



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
(Contadoria Geral-1841)

DIEx nº 270-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR
EB: 64689.002760/2022-66

Brasília, 28 de abril de 2022.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe do 10º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 11º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 1º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 2º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 3º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 5º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 6º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 7º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 8º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 9º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: processo de inexigibilidade no escopo da Lei nº 14.133/21

1. Informo que já se encontra disponível, no portal *Compras.gov.br*, a funcionalidade para a inclusão das contratações por inexigibilidade de licitação, fundamentadas na Lei nº 14.133/21.

2. Dessa forma, ao escolher como modalidade de compra a inexigibilidade e como regime jurídico a Lei nº 14.133/21, o sistema assinala automaticamente o art. 74 e permite a seleção do caput ou de quaisquer dos incisos ou alíneas.

3. Neste contexto, para viabilizar a inclusão da inexigibilidade, cumpre destacar o seguinte:

a. faz-se obrigatória a inclusão, como anexo, da autorização da contratação direta pela autoridade competente (art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21). O documento servirá tanto para instruir o procedimento de inexigibilidade como para a divulgação no PNCP;

b. considerando que se trata de contratação direta em que não há disputa, o sistema disponibiliza campos para identificação do fornecedor e, a depender, do objeto contratado: marca, fabricante, tipo de fornecedor (pessoa física ou jurídica), CPF ou CNPJ e nome ou razão social; e

c. uma vez encerrada a inexigibilidade no sistema do *Compras.gov.br*, não será

permitida a edição, alteração ou exclusão e a contratação será automaticamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4. Do exposto, solicito a ampla divulgação das referidas orientações no âmbito de suas UGA.

5. Por fim, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, coloco à disposição o TC VILLA, adjunto da Assessoria Técnico-Normativa - A2/SEF, por intermédio do RITEx 8603023 ou fone 61-20353023.

Gen Div AIRES DE MELO JUREMA
Subsecretário de Economia e Finanças

**"1822 - 2022 - BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE."**